Escola Básica e Secundária de Velas

Ano letivo 2018/2019

Regulamento do Refeitório

Escola é

... o lugar que se faz amigos.

Não se trata só de prédios, salas, quadros,

Programas, horários, conceitos

... Escola é sobretudo, gente

Gente que trabalha, que estuda

Que alegra, se conhece, se estima.

O Diretor é gente,

O coordenador é gente,

O professor é gente, O aluno é gente,

Cada funcionário é gente.

E a escola será cada vez melhor

Na medida em que cada um se comporte

Como colega, amigo, irmão.

(Paulo Freire)

O refeitório da Escola Básica e Secundária das Velas, é um espaço físico localizado no Piso 0. É um espaço que dispõe de capacidade para 132 alunos de uma só vez. Este serviço funciona em regime de confeção própria no edifício sede e EB1/JI das Velas e em regime de adjudicação na EB1/JI de Beira e Urzelina.

Durante o período de serviço das refeições haverá, sempre que possível, um assistente operacional no interior do refeitório para ajudar os alunos, controlar senhas e manter a ordem e disciplina no refeitório.

1. Na entrada do refeitório, estará uma assistente operacional para controlar a entrada, passagem do cartão, e a existência de marcação de refeição pelos alunos.
2. O refeitório escolar funciona com o apoio de dois a quatro assistentes operacionais.
3. Toda a comunidade escolar pode usufruir do seu serviço de acordo com as regras estabelecidas.
4. Os alunos que não usufruem dos apoios concedidos pelos auxílios económicos, pessoal docente e não docente pagam as refeições na totalidade, de acordo com o valor estipulado legalmente.
5. Excecionalmente poderão beneficiar deste serviço alunos externos e respetivos acompanhantes, além de outros elementos sobre responsabilidade dos órgãos de gestão.

6. Os alunos escalonados usufruem de refeição consoante o seu escalão.

7. As refeições são marcadas previamente nos quiosques existentes na entrada principal da escola e sala de convívio, durante o horário de funcionamento da escola. Os alunos, pessoal docente e pessoal não docente podem marcar previamente as senhas para todos os dias que pretendem refeição.

8. As refeições no cartão podem ser marcadas até às 10.30 horas do próprio dia em que pretende almoçar (**disponibilidade de apenas 25 refeições extra)** tendo uma taxa adicional para os alunos do ensino pré-escolar e 1º ciclo de 0,26€ e para os restantes ciclos a taxa é de 0,64€, assim como, para o pessoal docente e não docente. As marcações de refeições são apenas válidas para o dia a que se referem.

9. Nas escolas da Beira e Urzelina a aquisição pode ser feita no edifício sede ou junto da coordenadora de núcleo, da respetiva escola ou AO por esta designada.

10. Quando, os utentes deste serviço faltam à escola, justificando a ausência nos termos da lei, e não consomem as refeições previamente adquiridas, podem requerer junto do funcionário da ASE (no caso dos alunos deve ser o Encarregado de Educação a fazê-lo), a anulação das refeições, não havendo lugar à devolução de qualquer valor monetário, havendo sim o estorno do saldo ao cartão; devem informar desta situação no próprio dia.

11. Os alunos subsidiados devem comprar apenas as refeições que tenham a certeza que vão ser consumidas.

12. No final do serviço de refeitório, o AT responsável pela ASE tem permissão para verificar quem foram os alunos que compraram senha de almoço e não consumiram.

13. Caso esta situação ocorra com os alunos subsidiados, o AT responsável pela ASE tem possibilidade de apurar a identificação dos alunos, devendo fazê-lo.

14. Nesse caso, quando esta situação se verificar para um mesmo aluno mais do que três vezes, é desencadeado um processo de averiguação que poderá ditar o desenvolvimento de um procedimento que leve à resolução da situação da forma mais conveniente.

15. A situação é apreciada pelo CE da EBS de Velas que, depois de analisar todos os factos, tomará a decisão que achar mais acertada.

16. Cada cartão de utilizador apenas permite a aquisição de uma refeição (almoço) por dia.

17. O serviço prestado pelo refeitório tem como objetivos específicos:

a) Apoiar a Comunidade Educativa;

b) Proporcionar às famílias um apoio inestimável, tendo em conta que na sua maioria são formadas por trabalhadores que não poderiam dispor de tempo para confecionar e servir a refeição aos seus educandos;

c) Tornar o refeitório um espaço educativo;

d) Contribuir para a formação pessoal e social de quem o utiliza.

18. Horário de funcionamento do Refeitório: das 12 horas e 30 minutos às 14 horas e 30minutos.

19. Regras de Utilização/Funcionamento do Refeitório:

a) Todos os utentes do refeitório devem lavar as mãos antes de serem servidos;

b) Fazer fila, por ordem de chegada e passar o cartão no leitor de cartões a fim de debitar a refeição previamente marcada;

c) Casos excecionais de alunos que se apresentem na fila sem ter adquirido refeição terão que aguardar e caso se verifique disponibilidade de refeições ser-lhes-á facultada a mesma; se a situação se prolongar por mais de cinco dias, a escola reserva-se ao direito de não fornecer refeição até o Encarregado de Educação regularizar a situação;

d) Respeitar a ordem na fila, à exceção dos casos devidamente justificados e autorizados pelo órgão de gestão;

e) Ter uma postura correta à mesa;

f) Falar em voz baixa;

g) Acatar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;

h) No final da refeição, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro nos espaços adequados;

i) De modo a não dificultar o funcionamento de refeitório, os encarregados de educação não podem permanecer neste espaço durante o período das refeições;

j)Toda a refeição, que é composta por sopa, prato principal, salada, fruta ou iogurte, pão e água, deve ser consumida no refeitório;

k) Para os alunos do 1º ciclo é servida a refeição ligeira que é constituída por sopa ou mini -prato adequado, sandes ou iogurte e uma peça de fruta ou doce;

l) É expressamente proibida a utilização de telemóveis no interior do refeitório.

m) Sendo a decisão de almoçar no refeitório da escola, uma decisão dos encarregados de educação e dos alunos, esta deverá traduzir-se na aceitação das respetivas normas de funcionamento e no compromisso de as respeitar.

20. A elaboração das ementas semanais é da responsabilidade da AT da ASE, do elemento do conselho executivo afeto ao refeitório/ bufetes, ouvido o nutricionista da equipa do Projeto da Saúde em Meio Escolar e enviadas para parecer da Direção Regional da Educação;

21. Caso as refeições, para os alunos das escolas de primeiro ciclo das freguesias, sejam fornecidas por entidades externas, as ementas são da responsabilidade das mesmas; as ementas devem ser facultadas à EBS das Velas que as disponibilizará na página da escola;

22. As ementas, encontram-se disponíveis junto a cada quiosque, no placard junto ao refeitório e na página da escola para conhecimento de todos os utilizadores do refeitório.

23. Qualquer utilizador do Refeitório que danifique algum equipamento, louças, materiais ou objetos do refeitório de forma propositada será responsabilizado pelo ato, assumindo os Encarregados de Educação/ o próprio quando seu próprio encarregado de educação, os custos com a reparação ou aquisição dos mesmos.

24. Sempre que algum aluno apresente comportamentos disciplinares incorretos no refeitório serão aplicadas as medidas corretivas ou sancionatórias previstas no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno.

25. Poderá a EBS das Velas fornecer refeições a custo zero a alunos carenciados após identificação dos mesmos pela EMASE e aprovação do CA;

26. Os casos omissos neste regulamento serão tratados por elementos do conselho executivo/administrativo da EBS das Velas.